

**Processo Administrativo n. 832/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, CNPJ n. 03.923.828.0001/00.

**Objeto:** Manutenção das atividades de atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida realizadas pela APAE.

**Valor do fomento:** R\$ 1.077.199,22 (Um milhão Setenta e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

**Vigência:** 24 meses.

**Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 832/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades de atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida realizadas pela APAE, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.